

ACORDO DAS PARTES

RENDA EM DÓLARES GARANTIDA

Entre **SUN CITY LOGISTICS, LLC**, localizada em 8201 NW St, Suite 8, Miami, Flórida, 33166, Estados Unidos da América, neste ato representada pelo Sr. **Orlando Raúl Mereles**, Passaporte Argentino AAE533257, de estado civil casado, com endereço na Rua do Juramento 2940 1ª, Cidade Autônoma de Buenos Aires, Argentina, quem atua em caráter de sócio da SUN CITY LOGISTICS, LLC, designada como a "**EMPRESA**" por uma parte e pela outra o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG No. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estado civil _____, residente em _____, designado como o "**CLI ENTE**" e chamados conjuntamente as "**PARTES**",

CONSIDERANDO QUE:

A) A EMPRESA está desenvolvendo um Empreendimento Operacional na área de Transporte Logístico (referido como "EMPREENDIMENTO") com sede na cidade de Miami, Flórida, Estados Unidos da América.

B) O EMPREENDIMENTO consiste em consolidar um Operador Logístico, responsável por gerenciar uma frota de caminhões de terceiros de maneira integral. As tarefas mais importantes estão detalhadas abaixo:

- 1.- Alocação das diferentes cargas demandadas pelo mercado a cada operação operada sob o seu Motor Carrier, ou seja, sob sua licença para exercer a atividade
- 2.- Administração financeira da cobrança de ditas cargas
- 3.- Contratação de drivers para os caminhões
- 4.- Contratação dos seguros obrigatórios para a atividade
- 5.- Manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota
- 6.- Prestação de contas e distribuição de utilidades periodicamente aos proprietários das unidades

C) Entre as modalidades de financiamento disponíveis para a EMPRESA encontra-se o financiamento privado, com RENDA FIXA EM DÓLARES, garantida com ativos próprios da companhia, e voltada principalmente ao capital de giro que permita sustentar o rápido crescimento da EMPRESA.

Portanto, as PARTES acordam em celebrar este CONTRATO, que estará sujeito aos seguintes termos e condições:

PRIMEIRO: 1.1. A EMPRESA será responsável pela arrecadação de VINTE E CINCO MIL DÓLARES (USD 25.000) através de depósitos ou transferências bancárias na conta designada pela EMPRESA, pelos Clientes Cotistas que subscrevam e façam a contribuição através da plataforma SmartFunder, contribuição que deverá ser feita no momento da assinatura deste contrato, detalhado no Anexo 1, e que deverá ser confirmada mediante comprovante da transação

realizada. Todos os termos expressos neste contrato entrarão em vigor assim que os fundos forem creditados integralmente na referida conta bancária.

SEGUNDO: 2.1. O CLIENTE compromete-se a não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato sem a expressa autorização por escrito da EMPRESA, exceto no caso em que a transação seja feita através do mercado secundário proposto na plataforma SmartFunder.

TERCEIRO: 3.1. AS PARTES estabelecem que a partir dos TRÊS (3) MESES vencidos contados a partir da data de financiamento total do montante indicado na cláusula primeira, o CLIENTE começará a perceber por parte da EMPRESA, PARCELAS TRIMESTRAIS pelo investimento, definindo a data de vencimento da primeira parcela em 10 de setembro de 2019.

3.2. AS PARTES estabelecem que a parcela será FIXA e em moeda DÓLAR, estabelecendo uma taxa anual de DEZESSETE (17%), determinando o valor por parcela em MIL SESSENTA E DOIS DÓLARES (USD 1062.-).

3.3. Os pagamentos serão enviados ao CLIENTE entre os dias 1 e 10 de cada mês seguinte ao mês vencido mediante depósito ou transferência bancária na conta detalhada pelo cliente.

QUARTO: 4.1. AS PARTES estabelecem que na PARCELA Nº 4, juntamente com o pagamento dos juros descritos na terceira cláusula, será reembolsado ao CLIENTE o montante indicado no Anexo 1 na mesma moeda em que fez a contribuição.

QUINTO: 5.1. AS PARTES concordam em que uma vez que o CLIENTE tenha recebido o valor correspondente as QUATRO (4) PARCELAS TRIMESTRAIS detalhadas na cláusula terceira, e reintegrado o capital detalhado no Anexo 1 deste contrato, finalizam todos os seus direitos e poderes e nada mais poderá reclamar para a EMPRESA.

SEXTO: 6.1. Este contrato é garantido com os ativos da empresa, neste caso representados por uma unidade de trator conforme descrita abaixo: Caminhão Volvo Trucks North America, Inc, ano 2011, motor Cummins, VIN Nº 4V4NC9TG9BN292901, unidade em posse da empresa durante a vigência do contrato, não podendo de forma alguma ser hipotecada, vendida, doada, cedida gratuitamente ou alienada de qualquer maneira, até que as obrigações de pagamento tenham sido cumpridas.

SÉTIMO: 7.1. AS PARTES estabelecem que a mora pelo atraso nos pagamentos por parte da EMPRESA conforme estabelecido nas cláusulas segunda e terceira será produzida automaticamente pelo simples vencimento do prazo sem necessidade de intimação nenhuma, fixando uma multa equivalente ao 0,2% dos valores devidos que deverá pagar a EMPRESA por cada dia de atraso. Se deixa em manifesto que os juros aqui estabelecidos são de natureza compensatória e punitiva. O CLIENTE poderá recusar o pagamento atrasado, sem pagamento conjunto da multa acima mencionada. Se o pagamento for feito fora do período acordado, os valores que receba o CLIENTE serão imputados necessariamente em primeiro lugar às multas e o saldo aos pagamentos comprometidos.

OCTAVO: 8.1. Fica estabelecido que este contrato prevê a possibilidade de UMA (1) renovação automática, nas mesmas condições aqui expressas e com o consentimento de ambas partes. Para a execução desta cláusula, será necessário um adendo informando que esta opção é utilizada, e feita através da plataforma SmartFunder.

NONO: 9.1. AS PARTES estabelecem endereços especiais no cabeçalho deste contrato, onde serão enviadas todas as notificações, sejam elas judiciais ou extrajudiciais. No caso de qualquer uma das PARTES mudarem seu endereço, deverá notificar à outra parte. Enquanto isso não acontecer, serão consideradas como válidas todas as notificações formalizadas ao endereço aqui declarado.

DÉCIMO: 10.1 Estabelece-se a data de 30 de junho de 2019 como prazo para completar o financiamento. Se a rodada não atingir o montante total até dita data, se oferecerá ao cliente um adiamento opcional de 30 dias.

DÉCIMO PRIMEIRO: 11.1 A presente proposta não está disponível para pessoas que sejam cidadãos ou residentes dos EUA.

DÉCIMO SEGUNDO: 12.1. No caso de surgir uma divergência em termos de interpretação e/ou execução deste contrato, AS PARTES se submetem aos Tribunais do Distrito Sul da Flórida, Flórida, Estados Unidos da América, renunciando a qualquer outra jurisdição que possa corresponder.

ANEXO 1

Por meio do presente contrato, registra-se como constância da contribuição feita em caráter de "Cliente", na parte proporcional correspondente segundo os dados seguintes:

Nome do Cliente:

Passaporte:

Endereço:

Estado civil:

Telefone:

E-mail:

Capital:

Cotas: